



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

OF GP/CAM Nº 026/2017

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO - RS, 05 DE MAIO DE 2017.

A Sua Senhoria o Senhor,
VEREADOR LEANDRO GOMES
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Santo Antônio do Planalto - RS

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Excelência, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 025/2017, de 05 de Maio de 2017, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

ALTERA O INCISO II DO PARAGRAFO ÚNICO DO ART. 23 DA LEI MUNICIPAL N.º 871/2008 QUE "ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

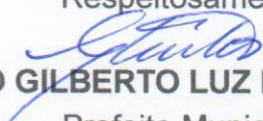
Colenda Câmara:

O Projeto de Lei 025/2017, leva em conta a solicitação recebida através do OF. nº 009/17 do Comando da 3ª Região Militar, em anexo. No ofício em questão, o Exército solicita que o município verifique a possibilidade de concessão de uma gratificação ao servidor designado para atuar como Secretário da Junta Militar. Tal pedido leva em conta que atualmente o Exército Brasileiro está passando uma modernização do sistema de alistamento militar através da qual, todo o alistamento militar será realizado dentro da Junta de Serviço Militar de cada Município. Com essa modernização promovida pelo Exército Brasileiro irá ocorrer a desativação de diversas Delegacias de Serviço Militar elevando bastante a importância e a demanda de trabalho das Juntas de Serviço Militar de cada município.

Salientamos que já existe na Lei Municipal nº 871/2008 uma previsão de pagamento de gratificação de exercício de atividade de natureza especial, para o servidor que desempenha as funções de secretário da Junta de Alistamento militar, da ordem de 10% do vencimento básico, valor este que, pelo aumento da demanda no serviço e em virtude das mudanças promovidas pelo Exército Brasileiro, com a utilização de sistemas informáticos e da Internet, tornou-se baixo, em razão do volume de serviços acometidos ao servidor responsável pela função.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, seja analisado e votado nos termos do Regimento Interno dessa Casa.

Respeitosamente,


ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax (54) 3377 1800 - E-mail:

administracao.sap@dgnet.com.br